Docusign Envelope ID: CE813364-07D2-480E-90CF-2384FE381238

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO AP ENERGIAS RENOVÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ: 43.373.568/0001-60

AGUILA CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CAPITAIS LTDA. sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 05.964.654/0001-26, com sede na Estrada da Gávea, nº 640, salas 305 e 306, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ ("Administradora"); e **VESTED CAPITAL LTDA.**, sociedade autorizada pela CVM para a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 44.848.824/0001-91, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.129, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP ("Gestora"), na qualidade de prestadoras de serviços essenciais do **AP ENERGIAS RENOVÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento disciplinado pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), inscrito no CNPJ sob o nº 43.373.568/0001-60 ("Fundo"), por este instrumento particular, na forma do art. 52, inciso I, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175 e, considerando que:

(i) O art. 49 da Parte Geral da Resolução CVM 175 estabelece critérios a serem observados quando da adoção de referências a fatores ambientais, sociais e de governança na denominação dos fundos de investimento, vedando a utilização de termos correlatos quando, embora a política de investimento integre fatores ambientais, sociais ou de governança às atividades relacionadas à gestão da carteira, o Fundo não busque originar benefícios ambientais, sociais ou de governança;

(ii) No dia 02 de outubro de 2023, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA divulgou alteração no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código de AGRT") e seus anexos, incluindo a extensão da abrangência das Regras de fundos de investimento que possuem como objetivo o investimento sustentável ("Fundos IS"), vedando a utilização de termos correlatos a finanças sustentáveis na razão social de fundos de investimento que não se identificam como Fundos IS;

(iii) Em 31/07/2024, a ANBIMA orientou os prestadores de serviços essenciais do Fundo, por meio de protocolo SSM, no sentido da retirada da expressão "*renováveis*" da razão social do Fundo;

DS DS DS

Docusign Envelope ID: CE813364-07D2-480E-90CF-2384FE381238

RESOLVEM:

1. Alterar a razão social do Fundo, que passa a ser denominado "**AP ENERGIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**";
2. Decidem a Administradora e a Gestora, ainda, consolidar o Regulamento do Fundo, na forma do Anexo a este Ato, de modo a refletir a alteração ora aprovada;

3. Adicionalmente, ficam, neste ato, autorizados os prestadores de serviços essenciais do Fundo a, no limite de suas atribuições, adotar todas as providências para a alteração da razão social do Fundo nas bases cadastrais junto à CVM, à ANBIMA e à Receita Federal do Brasil.

A alteração contemplada neste Ato deverá ser comunicada aos cotistas do Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias da data em que tiver sido implementada, nos termos do § 1º do art. 52 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2024.

DocuSigned by:
Felipe Magalhães
6C1A69B6A5474D1...

AGUILA CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CAPITAIS LTDA.

CNPJ: 05.964.654/0001-26

DocuSigned by:
Allones Santos Pelegrini
8B0C8A71C10D40C...

DocuSigned by:
DAVID CLEAVER
A5816D71205448D...

VESTED CAPITAL LTDA.

CNPJ: 44.848.824/0001-91